

LEI MUNICIPAL Nº 629/2006.

AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DE USO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE SAGRADA FAMÍLIA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, Itens I e III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Como forma de incentivo ao incremento da produção leiteira no Município de Sagrada Família, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cessão Gratuita de Uso, a Associação de Produtores de Leite de Sagrada Família, inscrita no CNPJ nº 07.975.131/0001-33, localizada na Rua Nelson Martinelli s/n, sala 2, bairro centro, nesta cidade, as seguintes máquinas, veículos e equipamentos agrícolas de propriedade do Município, a serem utilizadas nos servidos demandados para melhoria e o incremento da produção leiteira:

a) Um trator agrícola ano 2004, marca Massey Ferguson, cor vermelha, modelo MF 292/4RM 4x4, cadastrado no Patrimônio do Município sob nº. 1280;

b) Uma Pás/Motocicleta, Honda/NXR 125 ks ano e modelo 2003, categoria oficial cor azul placas ILD 7734, chassi nº. 9CZJDZ0103R005694, cadastrada no Patrimônio do Município sob nº. 1372;

c) Enciladeira coletora de forragens, ano de fabricação 2000, cadastrada no Patrimônio do Município sob nº. 420;

d) Uma grade aradora com controle remoto com 16 discos de 26” x 6mm, com pneus e acoplamento para motor, marca tatu, cor amarela, ano de fabricação 2003, cadastrada no Patrimônio do Município sob nº. 1204.

Art. 2º- A Cessão de Uso Gratuita terá vigência de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogada, em caso de pleno atendimento de suas finalidades.

Parágrafo Único – Fica reservado ao Poder Público Municipal o direito de rescindir unilateralmente a presente Cessão de Uso Gratuita a qualquer tempo, não havendo cumprimento dos objetivos propostos para a atividade fim da referida Associação, sem que caiba qualquer tipo de indenização a Cessionária pela manutenção e conservação dos referidos equipamentos ora cedidos.

Art. 3º- Exceto as despesas de consertos de correntes de ação culposa ou dolosa de responsabilidade da Associação, fica o Poder Executivo autorizado a manter os custos de manutenção e combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, até 31 de dezembro de 2006, através da lei de meios vigentes específica da Secretaria Municipal da Agricultura.

Parágrafo Único – Para viabilizar o seu controle, todas as despesas de operação e manutenção até 31 de dezembro de 2006, deverão ser previamente autorizadas pelo Secretário Municipal da Agricultura.

Art. 4º- Fica também, o Poder Executivo autorizado a repassar a Associação de Produtores de Leite de Sagrada Família, recursos financeiros na ordem de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, até 31 de dezembro de 2006, para o custeio de despesas com 02 (dois) técnicos agrícola a serem formalmente contratados pela a Associação.

§ 1º- Para o custeio das pesas decorrentes do cumprimento no disposto no caput deste art., fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com a seguinte caracterização:

05	Secretaria Municipal da Agricultura	
05.01	Unidades Subordinadas	
05.01.20.602.0097.2026	Incentivo a Produção Leiteira	
33350.41.99.01.00.00	Auxilio a Associação de Produtores	15.000,00

§ 2º- Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de fonte os recursos decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias da lei de meio vigentes:

05	Secretaria Municipal da Agricultura	
05.01	Unidades Subordinadas	
05.01.20.602.0097.2026	Incentivo a Produção Leiteira	
33390.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	2.000,00
33390.39.99.03.00.00	Demais Serviços de Terceiros	4.000,00
05.01.20.782.023.2028	Ampl. e Manut. de Estradas Municipais	
33390.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	3.000,00
33399.39.21.00.00.00	Manuten. E Conserv. de Estradas e Vias	1.000,00
08	Secretaria Municipal de Obras	
08.01.15.451.0076.1016	Pavimentação de Vias e Avenida	
34490.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	2.000,00
08.01.17.512.0079.1017	Ampliação e Manut. do Saneamento básico	
34490.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	3.000,00
Total da Redução		15.000,00

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 17 de maio de 2006.

Juventil Mafalda Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se